



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI COMPLEMENTAR foi publicada no  
DOE nesta Data 20.07.10  
Vera Lúcia Sá  
Gerente de Arquivo, Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95 , DE 09 DE JULHO DE 2010**  
**AUTORIA: DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO**

**Dá nova redação ao art. 1º, da Lei  
Complementar n.º 92, de 11 de dezembro  
de 2009 e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:**

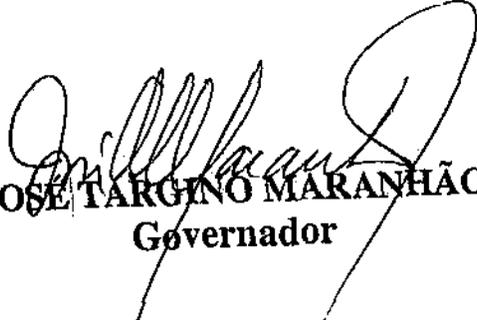
**Art. 1º** O art. 1º, da Lei Complementar n.º 92, de 11 de  
dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituída a Região Metropolitana de Campina  
Grande, integrada pelos municípios de Lagoa Seca,  
Massaranduba, Alagoa Nova, Boqueirão, Queimadas,  
Esperança, Barra de Santana, Caturité, Boa Vista, Areial,  
Montadas, Puxinanã, São Sebastião da Lagoa de Roça,  
Fagundes, Gado Bravo, Aroeiras, Itatuba, Ingá, Riachão do  
Bacamarte, Serra Redonda, Matinhas, Pocinhos, Remígio,  
Natuba, Umbuzeiro, Santa Cecília e Alcantil.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em  
João Pessoa, 09 de julho , de 2010; 122º da Proclamação da  
República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador